

~~Secretaria~~

Lei nº 462

Dispõe sobre o uso das para con-
ter o respeito com o Banco Bra-
sileiro de Descontos S.A. para a
concepção de seus títulos e com a ex-
pressão lucrativa e de outros pro-
vidências.

A Câmara Municipal
de Guariba, em sessão de
dia 10 de Abril de 1920, de-
cretou, e em Decreto Muni-
cipal, promulgou a se-
guinte

Artigo 1º. Fica a Câmara
Municipal de Guariba, autorizada

A Comissão com o Banco Brasileiro de Descontos S/A, sem empréstimo de R\$ 29000.00 (Vinte e nove mil cruzados novos) destinados à compra de esse tipo de financiamento com o H.P. de publicação Nacional, que começara, a ser pago com o sistema hipotecário.

Artigo 2º. Para expressamente autorizada, a execução do contrato que é por ele assinado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações de esta natureza e de modo especial as seguintes:

a) - São estabelecidos 30 (trinta) dias após o recebimento do empréstimo.

3º - O valor de compra será de acordo com a lei;

b) - Oferecer como garantia, a própria engenharia.

Artigo 3º. As leis regulamentares regulamentando verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do empréstimo.

Artigo 4º. Para a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir empréstimo público para a aquisição da engenharia objeto desta lei, obedecendo às condições desta natureza.

Artigo 5º. Para a Prefeitura Municipal, de R\$ 12.000.00 (Doze mil cruzados novos), para o pagamento das despesas de prestação de pagamento das

parcelas necessárias do corrente
exercício.

Parágrafo único. O valor do
presente crédito, não coberto com
os recursos do excesso de arrecadação
do corrente exercício.

Artigo 6º. Será igualmente
aberto na dotação da dotação
principal, esse crédito especial de
R\$ 34.000,00 (Trinta e sete mil
quatrocentos e setenta e sete reais), para ser empregado
exclusivamente para a compra
da citada máquina dos
recursos do artigo primeiro desta
lei.

Parágrafo único. O presente
crédito não coberto com os recursos
previstos na operação financeira
desta Lei, pelo artigo 10 desta Lei.

Artigo 7º. Esta Lei, entrando
em vigor, esta Lei de sua própria
força, ficando revogados as disposições
em contrário.

Deferida em sessão do Conselho de Secretário,
em 17 de Abril de 1970

Registrada e publicada
nesta Secretaria na mesma data

